



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº /2020

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.015/20, QUE
"CRIA O FUNDO DISTRITAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Adite-se o seguinte §2º ao art. 8º, renumerando-se o Parágrafo Único:

Art. 8º

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias pode disciplinar critérios específicos de modo a assegurar a destinação de recursos ao pequeno produtor.

JUSTIFICATIVA

A Emenda objetiva garantir que a lei de diretrizes orçamentárias traga regras específicas para elaboração do orçamento anual do FDR - Habitação Rural, de modo a garantir recursos ao pequeno produtor.

Nesse sentido, conclamo aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Brasília, 28 de abril de 2020.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 28/04/2020, às 09:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0105456** Código CRC: **5C42CA73**.

